



# Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

## LEI Nº 137/2010

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Manari**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º**. - O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 32.330.000,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e trinta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 31.758.500,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** - O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.349.800,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º**. - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	831.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	761.900,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	283.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	73.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	24.535.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	115.000,00
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>26.599.800,00</b>



# Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

## LEI N° 137/2010

**EMENTA:** "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Manari**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º.** – O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 32.330.000,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e trinta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 31.758.500,00 (Trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.349.800,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	831.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	761.900,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	283.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	73.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	24.535.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>115.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>26.599.800,00</b>



# Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	11.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>4.150.800,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.162.200,00</b>

## RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....

.....	R\$	<u>1.568.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.330.000,00</b>

**Art. 4º.** – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	24.455.400,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>7.874.600,00</u>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.330.000,00</b>

## III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	13.047.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>11.229.500,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>24.282.000,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	5.546.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>550.000,00</u>
<b>SOMA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.126.700,00</b>

**TOTAL DA DESPESA.....** R\$ **30.408.700,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	571.500,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.349.800,00</u>

**TOTAL GERAL.....** R\$ **32.330.000,00**

## IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.019.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.476.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.655.100,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	1.153.500,00
SAÚDE .....	R\$	5.066.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	12.184.200,00
CULTURA.....	R\$	432.500,00
URBANISMO.....	R\$	1.421.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	100.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	890.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	200.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	880.000,00
ENERGIA .....	R\$	20.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	218.500,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	339.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.352.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	<u>571.500,00</u>
SOMA.....	R\$	30.980.200,00

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 1.349.800,00

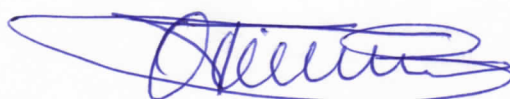
**TOTAL GERAL..... R\$ 32.330.000,00**

## V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL .....	R\$	1.019.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.140.300,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	72.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.230.800,00
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO .....	R\$	926.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	12.331.200,00
SEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	R\$	5.164.000,00
SEC.DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS... ..	R\$	1.273.800,00
SEC.DE INFRA-ESTRUT. E GEST.URBANA.. ..	R\$	3.219.000,00
SEC.DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA.....	R\$	1.456.800,00
SEC.DE DESENV.ECON. TUR.E ESPORTES.....	R\$	621.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	R\$	355.000,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI .....	R\$	<u>1.170.200,00</u>
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>30.980.200,00</b>

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS..... R\$ 1.349.800,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 32.330.000,00**



**Art. 5º.** – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

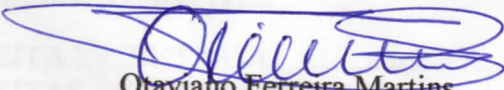
- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas de Manari de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 6º** – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

**Art. 8º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Novembro de 2010.

  
Otaviano Ferreira Martins  
Prefeito